TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas e administrativas para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **torno mecânico, solda MIG, furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e fresadora por hora**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o planejamento da Administração Municipal.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades das **Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura** do Município de Theobroma/RO, visando à recuperação, fabricação, adaptação e manutenção de peças e componentes mecânicos utilizados nos veículos, caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e equipamentos empregados na execução dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, parcelada e variável da demanda, permitindo que os serviços sejam executados conforme a efetiva necessidade de cada secretaria participante, assegurando maior eficiência operacional, economicidade, padronização dos serviços e adequada gestão da manutenção da frota e dos equipamentos municipais.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno mecânico, solda MIG, furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e fresadora por hora**, destinados à recuperação, fabricação, adaptação e manutenção de peças e componentes mecânicos utilizados nos veículos, caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e equipamentos pertencentes às **Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura** do Município de Theobroma/RO.

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da manutenção da frota municipal e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos, promovendo a recuperação de componentes mecânicos, a redução dos custos com substituição de peças, o aumento da vida útil dos equipamentos e maior eficiência na prestação dos serviços desenvolvidos pelas secretarias participantes.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **torno mecânico, solda MIG, furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e fresadora por hora**, destinados ao atendimento das demandas das **Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura** do Município de Theobroma/RO.

Os serviços destinam-se à recuperação, fabricação, adaptação e manutenção de peças, componentes mecânicos e conjuntos utilizados nos veículos, caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e equipamentos pertencentes à frota municipal, empregados na execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, serviços urbanos, apoio às atividades agrícolas, transporte de materiais e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias participantes.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar maior disponibilidade da frota, aumento da vida útil dos componentes mecânicos, redução dos custos de manutenção e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

OBJETO	QTD	UNID. MED
HORA SERVIÇO TORNO MECÂNICO BARRAMENTO MINÍMO DE 2,30 METROS	800	HRS
HORA SERVIÇO FURADEIRA RADIAL BANDEJA MINÍMO 01 METRO.	150	HRS
HORA SERVIÇO PLAINA MECÂNICA	150	HRS
HORA SERVIÇO FRESADORA	150	HRS
HORA SERVIÇO MECÂNICA PESADA	800	HRS
HORA SERVIÇO SOLDA MIG	800	HRS

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender às necessidades de manutenção da frota de veículos, caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e equipamentos pertencentes às **Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura** do Município de Theobroma/RO, por meio da prestação de serviços de torno mecânico, solda MIG, furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e fresadora.

A contratação mostra-se necessária em razão do desgaste natural de peças e componentes mecânicos, decorrente da utilização contínua da frota na manutenção de estradas vicinais, serviços urbanos, apoio às atividades agrícolas, transporte de materiais e demais atividades operacionais desenvolvidas pelas secretarias, exigindo intervenções periódicas para assegurar o pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

A inexistência de estrutura própria, equipamentos industriais e mão de obra especializada inviabiliza a execução direta desses serviços pela Administração, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, assegurando maior qualidade na recuperação e fabricação de componentes mecânicos, redução dos custos de manutenção, aumento da vida útil dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada de forma individualizada para cada secretaria. Para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, foram considerados o histórico de consumo em contratações anteriores e o quantitativo da frota existente. Já para a **Secretaria Municipal de Agricultura**, em razão da inexistência de contratação anterior para esse objeto, a estimativa foi realizada com base no quantitativo de seus veículos, caminhões, máquinas e implementos, considerando a demanda potencial durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Embora o Município possua contratação destinada ao gerenciamento da frota, contemplando serviços de manutenção e fornecimento de peças, verificou-se que a realização de Registro de Preços específico para os serviços de torno mecânico, solda MIG, furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e fresadora mostra-se mais vantajosa, por possibilitar maior padronização dos serviços, fiscalização direta da execução, ampliação da competitividade entre empresas especializadas e maior eficiência na recuperação de componentes mecânicos.

Considerando a natureza contínua e variável da demanda, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a solução mais adequada, permitindo a execução dos serviços conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência, economicidade e adequada gestão da manutenção da frota municipal.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual estabelece as normas gerais aplicáveis às contratações

públicas, disciplinando as fases do planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, bem como os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público.

Observa-se, ainda, de forma subsidiária, o disposto no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que orienta a execução indireta de serviços pela Administração Pública, servindo como referência às boas práticas administrativas e ao adequado gerenciamento das contratações, no que couber ao objeto.

No âmbito municipal, a contratação fundamenta-se no Decreto Municipal nº 3.567/GP/PMT/2023, de 09 de março de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Theobroma, estabelecendo os procedimentos administrativos para a realização das contratações no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como disciplinando os respectivos processos de execução e pagamento.

Aplica-se, igualmente, o Decreto Municipal nº 3.877/GP/PMT/2025, de 28 de janeiro de 2025, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica de Theobroma, assegurando o adequado planejamento das aquisições e a compatibilidade da presente contratação com os instrumentos de planejamento institucional.

VIGENCIA DA AQUISIÇÃO

A futura e eventual aquisição, é para atender as Secretaria, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Agora, pela Lei nº 14.133/2021, com o devido planejamento para atendimento daquela necessidade rotineira, a Administração, com a realização de um certame licitatório, poderá ser atendida por um período de, pelo menos, 2 anos, por meio do registro de preços, ao invés de ser realizado um novo procedimento licitatório anualmente; deixando a Administração de gastar energia anualmente com um novo procedimento licitatório que, por si, possui custos e riscos.

Obviamente, em que pese a lei regrar que a prorrogação depende da comprovação se o preço da ata ainda é vantajoso, a Administração deverá observar se aquele objeto registrado ainda é necessário e se, ainda, é a melhor solução para atender à sua necessidade. E, sendo comprovada a vantajosidade, a prorrogação será o melhor caminho, despreocupando a Administração de realizar novo certame.

Vale ressaltar que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

UNIDADES PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Público – SEMOSP
Secretaria Municipal DE Agricultura e Pecuária – SEMAGRI

DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram definidos de forma individualizada para cada secretaria participante, considerando as características da frota e a demanda prevista durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a estimativa foi elaborada com base no histórico de consumo registrado em contratações anteriores, aliado ao levantamento da frota de veículos, caminhões, máquinas pesadas, implementos e equipamentos atualmente em operação, considerando a frequência das manutenções e a necessidade contínua de recuperação de componentes mecânicos.

Para a **Secretaria Municipal de Agricultura**, em razão da inexistência de contratação anterior específica para esse objeto, a estimativa foi estabelecida com base no quantitativo de veículos, caminhões, máquinas e implementos pertencentes à secretaria, considerando a demanda potencial decorrente da utilização desses equipamentos nas atividades desenvolvidas.

Dessa forma, os quantitativos estimados representam uma previsão de consumo, podendo variar conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

DO VALOR ESTIMADO

OBJETO	QTD	UNID. MED	VALOR UNTÁRIO	VALOE TOTAL
HORA SERVIÇO TORNO MECÂNICO BARRAMENTO MINÍMO DE 2,30 METROS	800	HRS	R$ 265,00	R$ 212.000,00
HORA SERVIÇO FURADEIRA RADIAL BANDEJA MINÍMO 01 METRO.	150	HRS	R$ 219,33	R$ 32.899,50
HORA SERVIÇO PLAINA MECÂNICA	150	HRS	R$ 223,33	R$ 33.499,50
HORA SERVIÇO FRESADORA	150	HRS	R$ 251,67	R$ 37.750,50
HORA SERVIÇO MECÂNICA PESADA	800	HRS	R$ 283,33	R$ 226.664,00
HORA SERVIÇO SOLDA MIG	800	HRS	R$ 281,67	R$ 225.336,00
Valor Total R$ 768.149,50				

O valor total estimado da contratação é de R$ R$ 768.149,50 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Embora os serviços de torno mecânico, solda MIG, furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e fresadora exijam mão de obra especializada e equipamentos específicos, seus padrões de execução, desempenho e qualidade são amplamente conhecidos e praticados no mercado, permitindo a definição objetiva das especificações técnicas, da forma de execução, dos critérios de medição e das condições de fiscalização.

Os serviços objeto da presente contratação são prestados por diversas empresas especializadas, inexistindo característica predominantemente intelectual ou singular que impeça sua padronização, razão pela qual se enquadram como **serviços comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com a utilização da modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza contínua, parcelada e variável da demanda, permitindo a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução consiste na contratação, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada para prestação de serviços de **torno mecânico, solda MIG, furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e fresadora**, destinados à recuperação, fabricação, adaptação e manutenção de peças e componentes mecânicos utilizados nos veículos, caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e equipamentos

pertencentes às **Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura** do Município de Theobroma/RO.

A solução adotada visa aumentar a vida útil de peças, componentes e equipamentos, reduzir os custos com aquisição de componentes novos, diminuir o tempo de indisponibilidade da frota e garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas secretarias, proporcionando maior eficiência operacional e economicidade na gestão da manutenção.

O ciclo de vida do objeto compreende a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, a identificação da necessidade de recuperação ou fabricação de componentes mecânicos, a execução dos serviços especializados, a reinstalação das peças recuperadas ou fabricadas e seu retorno à operação, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de manutenção mecânica, os requisitos de qualidade, segurança e sustentabilidade, promovendo o reaproveitamento de componentes sempre que tecnicamente viável e assegurando a utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

EXIGENCIAS TÉCNICAS

Os serviços de torno mecânico, solda MIG, furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e fresadora deverão ser executados por empresa especializada, utilizando equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, observando as normas técnicas aplicáveis, as especificações dos fabricantes e as boas práticas de manutenção mecânica.

Os serviços compreenderão a recuperação, fabricação, adaptação e manutenção de peças e componentes mecânicos utilizados em veículos, caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura, garantindo qualidade, precisão dimensional, resistência e pleno funcionamento dos componentes recuperados.

A contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto, bem como alvará de funcionamento compatível com a atividade desenvolvida.

A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para verificar a veracidade das informações prestadas e a efetiva existência da estrutura operacional declarada pela licitante.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos de execução ou não atendam às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente e adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Considerando que os serviços serão executados em peças e componentes mecânicos destinados à manutenção de veículos, caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e equipamentos utilizados continuamente pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura, faz-se necessária a existência de estrutura operacional e capacidade logística compatíveis com as demandas da Administração.

A contratada deverá dispor de meios técnicos, operacionais e logísticos suficientes para atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, garantindo a retirada, transporte, execução e devolução das peças e componentes dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A Administração poderá, sempre que necessário, realizar diligências para verificar a efetiva estrutura operacional da licitante, bem como sua capacidade de atendimento, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências ora estabelecidas possuem caráter estritamente operacional e visam assegurar a continuidade dos serviços públicos, a redução do tempo de indisponibilidade da frota municipal, a adequada fiscalização contratual e a eficiente execução do objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e interesse público, não se configurando como restrição indevida à participação de licitantes.

DO BENEFÍCIO REGIONAL

Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como ao Decreto Municipal nº 1.613/2016, será assegurado, quando cabível, o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive a aplicação do benefício regional, na forma prevista na legislação municipal vigente.

A aplicação do benefício regional observará as hipóteses, limites e condições estabelecidos na legislação mencionada, resguardados os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e do desenvolvimento econômico local e regional.

JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO POR LOTE

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, considerando que os serviços de torno mecânico, solda MIG, furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e fresadora possuem natureza complementar e são normalmente executados por empresas do mesmo segmento, utilizando estrutura física, equipamentos e mão de obra especializados comuns.

O agrupamento dos itens em lote único mostra-se tecnicamente vantajoso, pois proporciona maior padronização na execução dos serviços, simplifica a gestão contratual, reduz os custos administrativos decorrentes da fiscalização de múltiplos contratos e assegura maior integração entre os serviços de usinagem e recuperação mecânica, frequentemente executados de forma conjunta para atendimento de uma mesma demanda.

A adoção do julgamento por lote também contribui para a economicidade da contratação, uma vez que possibilita ganhos de escala, otimiza a logística de execução dos serviços e reduz os custos indiretos relacionados ao deslocamento, transporte, planejamento e acompanhamento contratual.

Além disso, a divisão do objeto por itens poderá comprometer a execução contratual, tendo em vista que uma mesma manutenção poderá demandar a realização simultânea de serviços de torno mecânico, solda MIG, fresadora, plaina mecânica e mecânica pesada, ocasionando a necessidade de múltiplos fornecedores para atendimento de uma única demanda, com aumento do tempo de execução, dificuldades de fiscalização, conflitos de responsabilidade e elevação dos custos administrativos.

Dessa forma, o julgamento por lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida da subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da contratada ou, quando tecnicamente possível e previamente autorizado pela Administração, em outro local indicado pela fiscalização do contrato.
A definição da forma de execução ocorrerá conforme a natureza do serviço, podendo envolver:

I – retirada e transporte de peças, componentes ou conjuntos mecânicos até o estabelecimento da contratada, com posterior devolução ao Município;

II – deslocamento do veículo, caminhão, máquina pesada, implemento agrícola ou equipamento até o estabelecimento da contratada, quando a execução do serviço não puder ser realizada mediante a remoção apenas da peça ou componente.

Todas as despesas com carga, descarga, transporte, deslocamento, movimentação de peças, equipamentos e demais custos necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, salvo quando o deslocamento do veículo ou equipamento for realizado por meios próprios do Município, conforme conveniência administrativa.
A contratada responderá pela guarda, conservação e integridade das peças, componentes, veículos, máquinas e equipamentos que permanecerem sob sua responsabilidade, devendo reparar ou indenizar eventuais danos decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia durante a execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Serviço** expedida pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá iniciar o atendimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do seu recebimento, providenciando, quando necessário, a retirada das peças, componentes mecânicos ou o recebimento dos veículos, máquinas, implementos agrícolas e equipamentos para execução dos serviços.

O prazo para conclusão dos serviços será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da peça, componente, veículo, máquina ou equipamento pela contratada, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.
Nos casos considerados urgentes pela Administração, devidamente justificados pelo fiscal do contrato, a contratada deverá adotar as providências necessárias para atendimento prioritário da demanda, observando prazo compatível com a urgência apresentada.

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração para realização da conferência e recebimento, promovendo a devolução das peças ou a liberação do veículo, máquina ou equipamento, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional ao Município.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido acima.

Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

RECEBIMENTO DO OBJETO.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração, mediante conferência das peças, componentes mecânicos, veículos, máquinas, implementos agrícolas ou equipamentos encaminhados para execução dos serviços, bem como da respectiva Ordem de Serviço, para posterior verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Concluída a execução dos serviços, a Administração procederá à inspeção e aos testes necessários, quando aplicáveis, para verificar a qualidade dos serviços executados, a conformidade das peças recuperadas ou fabricadas e o adequado funcionamento dos veículos, máquinas, implementos agrícolas e equipamentos submetidos à manutenção.

Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração recusará, no todo ou em parte, os serviços executados, devendo a contratada promover, às suas expensas, os reparos, correções ou refazimentos necessários, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da perfeita execução dos serviços e do pleno funcionamento das peças, componentes, veículos, máquinas, implementos agrícolas ou equipamentos, mediante atesto do fiscal do contrato, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, quando houver necessidade de realização de inspeções, testes ou diligências complementares para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução dos serviços, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser efetuado o recebimento e o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspensa a parcela objeto da divergência até sua regularização.

O período necessário para saneamento das irregularidades constatadas não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução dos serviços, permanecendo responsável pelos vícios ou defeitos constatados durante o prazo de garantia contratual.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, e a forma de adjudicação será por **LOTE.**

E demais exigências aplicadas pelo superintendente no edital da licitação.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
- Assumir a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;
- É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer/trocar por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
- Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficará a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município;
- A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata;
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- Os produtos/materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.
- Notificar por escrito à empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- Autorizar o acesso às dependências da CONTRATANTE, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

DO PAGAMENTO

Após a realização da conferência de toda a documentação pelo Fiscal de Contrato a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.

O pagamento será efetuado pela contratante em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento do objeto descrito no item 3 deste Termo de Referência.

Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento.

Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme decreto municipal nº 3615/2023, de 10 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta no Município de Theobroma, e dá outras providências

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente ao Fiscal de Contrato, servidor responsável para tal função, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;

O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Educação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I- advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1 dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

ECONOMICIDADE EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada no banco de preços.

QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGIA

A aquisição dos materiais está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas futuras serão custeadas junto as seguintes dotações;

02 PODER EXECUTIVO
04 122 0010 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

02 PODER EXECUTIVO
26 782 0012 2131 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PODER EXECUTIVO
20 122 0074 2045 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMAGRI
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PODER EXECUTIVO
20 606 0074 2192 0000 MAN. ATIV. PROG. PRODUZ MAIS THEOBROMA
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, contrato ou instrumento equivalente, observadas as normas legais aplicáveis.

Jose Carlos Marques Siqueira
Sec. Agricultura E Pecuaria

Edmilson Jose do Rosário
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DA SILVA MARTINS**, **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SEMOSP**, em 08/10/2026 às 07:28, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do Decreto nº 3.857 de 18/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON JOSE DO ROSARIO**, **SECRETARIO DE OBRAS** , em 08/10/2026 às 10:53, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do Decreto nº 3.857 de 18/12/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma, informando o ID **168110** e o código verificador **7BD2F3C4**.

Referência: Processo nº 3-1368/2026. Docto ID: 168110 v2